

11 33 33 33 33
Prefeitura Municipal de Magé
mage.rj.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ ABRAÇA

RIO GRANDE DO SUL



Vamos ajudar as vítimas das enchentes do Rio Grande do Sul

O QUE DOAR

- ÁGUA
- MATERIAIS DE LIMPEZA
- MATERIAIS DE HIGIENE INCLUINDO ABSORVENTES
- FRALDAS INFANTIS
- FRALDAS GERIÁTRICAS
- ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS
- RAÇÃO

ONDE DOAR

GINÁSIO POLIESPORTIVO ANDRÉ LUIZ DE PAIVA STELLET

RUA WALDEMAR LIMA TEIXEIRA, 411
VILA OPERÁRIA (VASQUINHO), SANTO ALEIXO

GINÁSIO POLIESPORTIVO EDSON ALVES

AV. ROBERTO SILVEIRA, S/Nº
PRAIA DO ANIL, MAUÁ

GINÁSIO POLIESPORTIVO NATÁLIA BARREIROS

R. ALICE MARTINS, 16 - BNH, MAGÉ

GINÁSIO POLIESPORTIVO RENATO MEDEIROS

ESTRADA DO GOIABAL, S/Nº - FRAGOSO

GINÁSIO POLIESPORTIVO VEREADOR DE JAIR CORRÊA

RUA C, S/Nº - CAMPO DA ALEGRIA - FRAGOSO

ESCOLA MUNICIPAL OPHÉLIA RIBEIRO MARTINS

AV. ISABEL DE PAULA, 174 - SURUÍ

ESCOLA MUNICIPAL BRUNO RODRIGUES

ESTRADA DA CACHOEIRA, S/N - PAU GRANDE

ESCOLA MUNICIPAL PROFª GERALDA ALVES DA SILVA

RUA GUARANI, NO 1978 PIABETÁ

**MAGÉ**
PREFEITURA
Governando com Amor!

ÍNDICE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

Decretos Página 03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

..... Página 08

PODER EXECUTIVO

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES
VICE-PREFEITA

LETICIA NOGUEIRA DA SILVA
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOCELINO ALVES CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LARISSA MALTA STORTE FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GEILTON CAMARA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
TERCEIRA IDADE

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS

ALEXANDRE DA SILVA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS

JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

MARCELA MACIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA

RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JORGE ANTONIO PAES DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
URBANISMO

VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS
(INTERINAMENTE)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
(INTERINAMENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

**FABIO TOMAZ DA COSTA
ALMEIDA**
DIRETOR-PRESIDENTE

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604
Titular: Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T- 2796

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:
Titular: Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS
Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ:**
Titular: José Carlos dos Santos Junior

**CONSELHO
FISCAL**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS
Titular: Adriane da Costa Loureiro, Mat. T-1935
Titular: Adriana Guimarães de Andrade, Mat. T-4923

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES
APOSENTADOS E PENSIONISTAS**
Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes, Mat. 997667

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

MESA EXECUTIVA

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA
1º VICE-PRESIDENTE

MARCOS ANDRÉ DA SILVA
2º VICE-PRESIDENTE

FERNANDO VIEIRA VEIGA
1º SECRETÁRIO

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

ELENILSON MEDEIROS BATISTA

FELIPE ALVES PIRES

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JUNIMAR SALVADOR BORGES

LEONARDO FREITAS BITENCOURT

LEONARDO FRANCO PEREIRA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3649, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 2670 de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023;

- a Lei Municipal nº 2695 de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 15.779.548,79 (Quinze milhões, setecentos setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recurso	Valor
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00.00	022	1500	291.419,90
02.0202.02.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00.00	055	1500	244.983,06
02.0203.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00.00	103	1500	183.938,91
02.0204.04.124.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00.00	167	1501	2.934,00
02.0204.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00.00	180	1500	15.723,03
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00.00	221	1500	447,03
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.90.47.00.00.00.00.00	238	1501	311.727,58
02.0207.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00.00	261	1500	302.693,87
02.0207.28.843.0004.3.	4.6.90.71.00.00.00.00.00	280	1500	104.763,28
02.0209.18.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00.00	302	1500	184.873,42
02.0209.18.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00.00	304	1500	27.209,30
02.0210.20.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00.00	322	1501	5.000,00
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00.00	393	1500	60.590,51
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.90.47.00.00.00.00.00	394	1500	69,42
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.90.04.00.00.00.00.00	416	1542	800.000,00
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.91.13.00.00.00.00.00	424	1540	1.562.250,90
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.90.04.00.00.00.00.00	584	1540	406.647,58
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.90.39.00.00.00.00.00	878	1501	36.714,96
02.0216.26.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00.00	906	1500	4.624,30
02.0221.06.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00.00	1069	1500	4.649,63
02.0223.16.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00.00	1200	1500	113.799,70
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00.00	1302	1501	201.926,00
02.0228.24.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00.00	1315	1500	94.696,88
02.0229.15.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00.00	1349	1500	526.639,32
02.0223.15.451.2007.1.097	3.3.90.39.00.00.00.00.00	1364	1704	18.193,45
02.0229.15.451.2007.1.158	3.3.90.39.00.00.00.00.00	1379	1704	14.699,85
02.0229.15.452.2008.2.173	3.3.90.39.00.00.00.00.00	1416	1704	2.157,31
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00.00.00.00	1556	1500	61.966,00
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.90.39.00.00.00.00.00	1560	1500	759,00
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.90.04.00.00.00.00.00	1565	1500	556.797,38
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.90.11.00.00.00.00.00	1568	1500	281.365,68
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.90.13.00.00.00.00.00	1570	1500	91.804,28
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.13.00.00.00.00.00	1594	1500	761.686,25
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.91.13.00.00.00.00.00	1601	1500	183.385,92
04.0402.10.122.3007.2.047	3.3.90.39.00.00.00.00.00	1615	1600	24.902,86
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.90.52.00.00.00.00.00	1802	1635	46.445,75
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.39.00.00.00.00.00	1842	1600	153.399,10
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.90.39.00.00.00.00.00	1969	1501	152.824,78
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.90.39.00.00.00.00.00	1970	1500	18.600,00
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.90.04.00.00.00.00.00	1977	1500	154.246,99
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.90.04.00.00.00.00.00	1978	1660	48.898,14
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.90.11.00.00.00.00.00	1980	1660	33.923,92

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recurso	Valor
05.0502.08.243.4005.2.125	3.3.90.36.00.00.00.00.00	2001	1500	1.267,07
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.30.00.00.00.00.00	2231	1500	1.000.000,00
08.0801.09.122.0001.2.004	3.3.90.39.00.00.00.00.00	2274	1501	2.000,00
08.0801.09.122.0001.2.004	3.3.90.35.00.00.00.00.00	2344	1501	95.600,00
08.0802.09.271.0004.1	3.1.90.01.00.00.00.00.00	2283	1800	265.178,03
02.0229.15.451.2007.1.157	3.3.90.39.00.00.00.00.00	2378	1704	38.415,42
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.39.00.00.00.00.00	2558	1500	150.374,17
02.0211.12.366.4015.2.153	3.3.90.32.00.00.00.00.00	2580	1500	13.817,97
02.0212.13.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00.00	2583	1500	118.727,92
02.0212.13.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00.00	2584	1500	13.817,97
02.0217.11.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00.00	2587	1500	32.937,25
08.0801.09.122.0001.2.008	3.1.91.13.00.00.00.00.00	2599	1500	6.464,87
05.0502.08.244.4005.2.107	3.3.90.14.00.00.00.00.00	2609	1660	2.880,00
02.0211.12.365.4012.2.009	3.1.90.11.00.00.00.00.00	2611	1500	9.233,14
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.90.11.00.00.00.00.00	2612	1500	16.619,64
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.90.11.00.00.00.00.00	2613	1500	66.478,56
11.1101.18.542.2008.2.065	3.3.90.39.00.00.00.00.00	2625	1704	1.101.238,02
02.0229.15.451.2007.1.159	3.3.90.39.00.00.00.00.00	2627	1704	7.526,75
05.0502.08.244.4008.2.124	3.3.90.48.00.00.00.00.00	2631	1500	5.208,00
02.0207.28.843.0004.3.	4.6.90.71.00.00.00.00.00	2676	1501	1.340.746,03
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00.00	2710	1500	932.174,41
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.90.13.00.00.00.00.00	2711	1500	61.303,62
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00.00	2712	1500	388.214,24
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.91.13.00.00.00.00.00	2713	1500	11.100,42
02.0220.11.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00.00	2716	1501	135.503,88
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.00.00	2719	1501	364.366,17
02.0211.12.361.4014.1.150	3.3.90.39.00.00.00.00.00	2743	1500	9.281,71
08.0801.09.122.0001.2.008	3.1.90.13.00.00.00.00.00	2746	1501	2.000,00
04.0401.10.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.00.00	2747	1621	4.500,00
02.0211.12.361.4014.1.150	3.3.90.39.00.00.00.00.00	2748	1573	25.080,26
02.0223.16.482.2001.1.093	3.3.90.39.00.00.00.00.00	2749	1704	5.281,04
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.00.00	2750	1635	1.000.000,00
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.90.04.00.00.00.00.00	2751	1500	3.040,20
02.0211.12.365.4012.2.009	3.1.90.04.00.00.00.00.00	2752	1500	1.689,00
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.90.04.00.00.00.00.00	2753	1500	12.160,80
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.39.00.00.00.00.00	2755	1635	77,00
04.0402.10.302.3002.1.030	4.4.90.52.00.00.00.00.00	2769	1635	28.582,00
04.0402.10.304.3006.2.043	4.4.90.52.00.00.00.00.00	2770	1635	10.718,25
04.0402.10.302.3001.1.026	4.4.90.52.00.00.00.00.00	2771	1635	46.445,75
07.0701.16.482.2001.2.081	3.3.90.39.00.00.00.00.00	2268	1700	353.400,00
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.39.00.00.00.00.00	2774	1540	1.719,99
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				15.779.548,79

Art. 2º Servirá de cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recurso	Valor
02.0201.04.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00.00	017	1501	22.877,18
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00.00	020	1500	291.419,90
02.0202.02.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00.00	053	1500	244.983,06
02.0202.28.846.0004.2.	3.1.90.91.00.00.00.00.00	066	1500	58.761,86
02.0203.04.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00.00	101	1500	183.938,91
02.0203.04.126.0006.2.017	3.3.90.39.00.00.00.00.00	112	1500	13.817,97
02.0203.04.126.0006.2.017	4.4.90.52.00.00.00.00.00	114	1500	17.565,29
02.0204.04.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00.00	178	1500	15.723,03
02.0205.04.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.00.00	214	1501	2.934,00
02.0207.04.122.0001.2.000	3.3.90.30.00.00.00.00.00	235	1501	73.022,42
02.0207.04.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.00.00	259	1500	302.693,87
02.0207.04.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.00.00	277	1501	8.735,03

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO Nº 3649, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recurso	Valor
02.0207.28.843.0004.3.	3.2.90.21.00.00.00.000	279	1500	104.763,28
02.0210.20.602.1004.2.057	3.3.90.36.00.00.00.000	348	1501	200.000,00
02.0210.20.602.1004.2.057	3.3.90.39.00.00.00.000	349	1501	130.863,87
02.0210.20.602.1004.2.057	4.4.90.52.00.00.00.000	354	1501	31.089,00
02.0210.20.602.1004.2.058	4.4.90.52.00.00.00.000	362	1501	5.000,00
02.0210.20.605.1004.2.055	3.3.90.30.00.00.00.000	363	1501	105.000,00
02.0210.20.605.1004.2.055	3.3.90.39.00.00.00.000	367	1501	64.006,18
02.0210.20.605.1004.2.055	4.4.90.52.00.00.00.000	371	1501	348.557,86
02.0210.20.605.1004.2.055	4.4.90.52.00.00.00.000	375	1500	102.654,61
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00.000	389	1500	69,42
02.0211.12.361.4014.1.150	4.4.90.51.00.00.00.000	411	1573	25.080,26
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.30.00.00.00.000	426	1500	169.811,85
02.0212.13.392.4009.1.170	4.4.90.51.00.00.00.000	834	1501	75.000,00
02.0212.13.392.4009.1.170	4.4.90.52.00.00.00.000	835	1501	75.000,00
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.90.30.00.00.00.000	876	1501	36.714,96
02.0216.26.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.000	904	1500	4.624,30
02.0216.26.453.2003.2.082	4.4.90.51.00.00.00.000	926	1501	298.801,34
02.0219.04.121.0007.2.016	3.3.90.35.00.00.00.000	931	1501	95.600,00
02.0219.04.126.0006.2.022	3.3.90.30.00.00.00.000	967	1501	50.000,00
02.0219.04.126.0006.2.022	4.4.90.51.00.00.00.000	971	1501	40.000,00
02.0219.04.126.0006.2.022	4.4.90.52.00.00.00.000	972	1501	40.000,00
02.0220.11.333.1001.2.059	3.3.90.30.00.00.00.000	1018	1501	114.359,44
02.0221.06.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.000	1067	1500	4.649,63
02.0221.06.181.2004.2.084	4.4.90.52.00.00.00.000	1078	1501	256.893,99
02.0222.27.811.4001.2.095	3.3.90.30.00.00.00.000	1128	1501	10.000,00
02.0222.27.811.4001.2.095	3.3.90.36.00.00.00.000	1129	1501	5.000,00
02.0222.27.811.4001.2.095	3.3.90.39.00.00.00.000	1130	1501	50.000,00
02.0222.27.811.4001.2.095	3.3.90.92.00.00.00.000	1131	1501	5.000,00
02.0222.27.812.4002.2.098	3.3.90.39.00.00.00.000	1151	1501	48.137,35
02.0223.16.122.0001.2.005	3.1.90.04.00.00.00.000	1198	1500	113.799,70
02.0228.24.122.0001.2.001	4.4.90.52.00.00.00.000	1310	1501	38.926,00
02.0228.24.131.0002.2.014	3.3.90.30.00.00.00.000	1322	1501	160.000,00
02.0229.15.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.000	1351	1500	526.639,32
02.0229.15.122.0001.2.005	3.1.90.11.00.00.00.000	1351	1500	1.692.985,57
02.0209.15.451.2008.1.161	4.4.90.51.00.00.00.000	1391	1704	102.722,02
02.0229.15.451.2008.1.161	4.4.90.52.00.00.00.000	1396	1704	7.526,75
02.0223.15.453.2003.1.090	4.4.90.51.00.00.00.000	1427	1704	23.474,49
02.0229.15.812.4001.1.096	4.4.90.52.00.00.00.000	1459	1704	55.272,58
04.0401.10.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.000	1580	1500	10.436,79
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.90.30.00.00.00.000	1672	1500	331.183,75
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.30.00.00.00.000	1831	1500	482.421,45
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.90.39.00.00.00.000	1832	1621	4.500,00
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.90.30.00.00.00.000	1875	1500	45.584,50
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.30.00.00.00.000	1887	1500	711.532,88
05.0502.08.243.4005.2.125	3.3.90.30.00.00.00.000	1998	1500	1.267,07
05.0502.08.244.4004.2.103	3.3.90.39.00.00.00.000	2118	1500	3.000,00
05.0502.08.244.4004.2.103	4.4.90.52.00.00.00.000	2124	1500	15.600,00
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.90.39.00.00.00.000	2148	1500	154.246,99
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.90.30.00.00.00.000	2169	1660	85.702,06
05.0502.08.244.4007.2.118	4.4.90.52.00.00.00.000	2222	1500	100.000,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.90.39.00.00.00.000	2237	1500	36.176,26
05.0502.08.244.4008.2.124	3.3.90.30.00.00.00.000	2241	1500	105.208,00
08.0801.09.122.0001.2.004	4.4.90.52.00.00.00.000	2277	1501	4.000,00
02.0211.12.365.4012.2.138	4.5.90.61.00.00.00.000	2355	1500	9.281,71
04.0402.10.126.3004.2.038	3.3.90.39.00.00.00.000	2366	1600	22.278,49
04.0402.10.122.3007.2.047	3.3.71.70.00.00.00.000	2372	1600	24.902,86
08.0802.09.271.0004.1.	3.1.90.92.00.00.00.000	2459	1800	265.178,03

DECRETO Nº 3649, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Recurso	Valor
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.90.04.00.00.00.000	2466	1500	276.551,93
02.0211.12.365.4014.1.149	4.4.90.52.00.00.00.000	2484	1542	800.000,00
02.0211.12.361.4014.1.150	4.4.90.51.00.00.00.000	2486	1540	1.970.618,47
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.90.30.00.00.00.000	2490	1501	52.824,78
05.0502.08.244.4005.2.127	3.3.90.30.00.00.00.000	2491	1500	150.000,00
05.0502.08.244.4005.2.127	3.3.90.39.00.00.00.000	2492	1500	195.000,00
05.0502.08.244.4005.2.127	3.3.90.32.00.00.00.000	2494	1500	418.823,74
02.0228.24.128.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00.000	2506	1501	3.000,00
02.0222.27.811.4001.2.095	3.3.90.48.00.00.00.000	2528	1501	100.000,00
02.0211.12.361.4014.1.050	4.4.90.51.00.00.00.000	410	1569	200.000,00
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.90.36.00.00.00.000	475	1569	100.000,00
02.0211.12.366.4015.2.153	3.3.90.36.00.00.00.000	699	1569	53.400,00
02.0209.15.451.2008.1.161	3.3.90.39.00.00.00.000	2534	1704	998.516,00
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.90.32.00.00.00.000	2539	1501	100.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	4.4.90.52.00.00.00.000	2542	1635	1.132.268,75
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.90.36.00.00.00.000	2543	1600	131.120,61
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.91.00.00.00.000	2556	1500	222.459,35
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.90.39.00.00.00.000	2619	1500	7.968,03
TOTAL DE ANULAÇÕES				15.779.548,79

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ EM 03 DE JULHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

COMUNICADO

Informe de Rendimentos para IRPF 2024

...
A Secretaria Municipal de Administração comunica que foram identificadas novas inconsistências no DIRF - Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte de 2023/ 2024 de alguns servidores.

Os servidores efetivos, aposentados e pensionistas que receberam anuênio acima de R\$ 9 mil precisam retirar novo informe de rendimento já disponível em nosso site e retificar o IRPF já declarado.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3747, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE sobre a desafetação e doação com encargo ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE** de imóveis tombados no Registro de propriedade do Município de Magé e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art. 68, inciso IV e no art. 91, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Magé e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2934 de 22 de maio de 2024, autorizando a proceder à desafetação e doação com encargo ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE** de imóveis tombados no Registro de propriedade do Município de Magé localizados no 1º Distrito de Magé,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desafetados de sua destinação originária, nos termos dos artigos 122 e 123, da Lei Orgânica Municipal, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da Administração Municipal, os imóveis tombados no Registro de propriedade do Município de Magé, a seguir descritos e caracterizados: Áreas de terra designadas por Lotes 10A-1, 10A-2, 10A-3, 10A-4, 10A-5, 10A-6, 10A-7 e 10A-8, oriundas do desmembramento do Lote nº 10-A, do loteamento denominado Parque Azul, 1º Distrito de Magé, medindo: **Lote 10 A-1:** 108,32metros de frente para Avenida Pouchot Lermans, tendo raio de 5metros na confluência da Avenida Pouchot Lermans com a Rua Dr. Lais Miranda de Tavares; 21,10metros pelo lado direito confrontando com a Rua Dr. Lais Miranda de Tavares, tendo raio de 5metros na confluência da Rua Dr. Lais Miranda de Tavares com a Rua Projetada; 60,51metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 10A-2; 108,64metros na linha dos fundos confrontando com a Rua Projetada, perfazendo uma área total de 4.897,05metros quadrados. **Lote 10 A-2:** 42,71metros de frente para Avenida Pouchot Lermans, tendo raio de 5metros na confluência da Avenida Pouchot Lermans com a Alameda Presidente Rousseau; 60,51metros pelo lado direito confrontando com o lote 10 A-1; 62,74metros pelo lado esquerdo confrontando com a Alameda Presidente Rousseau, tendo raio de 5metros na confluência da Alameda Presidente Rousseau com a Rua Projetada; 42,38metros na linha dos fundos confrontando com a Rua Projetada, perfazendo uma área total de 3.181,08metros quadrados. **Lote 10 A-3:** 35,65metros de frente para Rua Projetada, tendo raio de 5metros na confluência da Rua Projetada com a Rua Dr. Lais Miranda de Tavares; 9,68metros pelo lado direito confrontando com a Rua Dr. Lais Miranda de Tavares; 52,48metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 10 A-4; 48,03metros na linha dos fundos confrontando com a área destinada a CPL, perfazendo uma área total de 1.498,86metros quadrados. **Lote 10 A-4:** 77,74metros de frente para Rua Projetada; 52,48metros pelo lado direito confrontando com o Lote 10A-3; 78,51metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 10A-5; 81,84metros na linha dos fundos confrontando com o Lote 10 A-7, perfazendo uma área total de 5.084,30metros quadrados. **Lote 10 A-5:** 25,00metros de frente para Rua Projetada; 78,51metros pelo lado direito confrontando com o Lote 10 A-4; 87,17metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 10 A-6; 26,55metros na linha dos fundos confrontando com o Lote 10 A-7, perfazendo uma área total de 2.075,98metros quadrados. **Lote 10 A-6:** 21,74metros de frente para Rua Projetada, tendo raio de 5metros na confluência da Rua Projetada com a Alameda Presidente Rousseau; 87,17metros pelo lado direito confrontando com o Lote 10A-5; 89,36metros pelo lado esquerdo confrontando com a Alameda Presidente Rousseau; 22,95metros na linha dos fundos confrontando com os Lotes 10 A-7 e 10 A-8, perfazendo uma área total de 1.964,77metros quadrados. **Lote 10 A-7:** 158,33metros de frente para área destinada a CPL; 77,02 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 10 A-8; 125,60metros pelo lado esquerdo confrontando com os Lotes 10 A-3, 10 A-4, 10 A-5 e 10 A-6; terreno de forma triangular perfazendo uma área total de 4.794,55metros quadrados. **Lote 10 A-8:** 105,38metros de frente para Alameda Presidente Rousseau; 16,09metros pelo lado direito confrontando com o Lote 10 A-6; 43,46 metros pelo lado esquerdo confrontando com área destinada a CPL; 77,02metros na linha dos fundos confrontando com os Lotes 10 A-7, perfazendo uma área total de 2.025,33 metros quadrados, com as respectivas benfeitorias existentes, com a finalidade de instalação do campus Magé do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**.

Art. 2º Fica autorizada a elaboração do **Termo de Doação** com encargos ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE** dos imóveis a que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da Lei Municipal nº 2934 de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, em 27 de maio de 2024 - 458º ano de fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

459^{anos}
MAGÉ
É Lindo! É Magé!

Sábado 08 Jun**Mari Fernandez**DJ Anderson Vidal
Bruno Lima
Romulo Loves
DJ Lethh
Kelly Jorge**8 de junho**
Abertura 18h**Arena Magé**
R. Baronesa de Mauá, 543 - Banguaba**Entrada franca****MAGÉ**
PREFEITURA
*Governando com Amor!*SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃOSECRETARIA DE
**CULTURA, TURISMO
E EVENTOS**Programação completa no site: magé.rj.gov.br

459 anos
MAGÉ
É lindo! É Magé!

Domingo 09 Jun

Thiaguinho

DJ Anderson Vidal

Banda Orion

Lipe

DJ Cabelin No Beat

Thales Muguet



9 de junho
Abertura 18h



Arena Magé
R. Baronesa de Mauá, 543 - Borgoba



Entrada franca



MAGÉ
PREFEITURA
Governando com Amor!

SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO

SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO
E EVENTOS

Programação completa no site: magé.rj.gov.br

**VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ 2023/2024****MESA EXECUTIVA**

NOME DO VEREADOR	NOME PARLAMENTAR
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente	VALDECK
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA 1º Vice Presidente	VINICIUS NINA
MARCOS ANDRÉ DA SILVA 2º Vice- Presidente	TITA
FERNANDO VIEIRA VEIGA 1º Secretário	FERNANDO DO SALÃO
LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES 2º Secretário	LEANDRO RODRIGUES

VEREADORES

ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	ÁLVARO ALENCAR
ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO	ARTHUR COZZOLINO
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ DE MAUÁ
FELIPE ALVES PIRES	FELIPE DA GRÁFICA
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JOELSON ALVES DE SOUZA	JOELSON DO SACO
JUNIMAR SALVADOR BORGES	JUNIMAR
LEONARDO FREITAS BITENCOURT	LÉO FREITAS
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
PAULO ROBERTO PORTUGAL	PORTUGAL
SILMAR BRAGA DE SOUZA	SILMAR BRAGA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA